

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes**  
**graves que envolvem substâncias perigosas**

**AIR LIQUIDE – Centro Industrial de Arruda dos Vinhos**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Sociedade Portuguesa da Ar Líquido "ARLÍQUIDO" LDA / AIR LIQUIDE PORTUGAL</i>
Designação do estabelecimento	<i>Centro industrial de Arruda dos Vinhos</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Zona Industrial das Corredouras Variante Industrial de Arruda dos Vinhos, N.º 13</i>
Freguesia	<i>Arruda dos Vinhos</i>
Concelho	<i>Arruda dos Vinhos</i>

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	<b>SIM</b>
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<b>NÃO</b>

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>Março/2022</i>
--	-------------------

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>Maio/2021</i>
--	------------------

## ***B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas***

**Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

- *Enchimento de garrafas de gases industriais;*
- *Produção de gelo seco;*
- *Centro de Conservação de Material de Distribuição;*
- *Plataforma logística de gases industriais.*

--

Código CAE <sup>1</sup> principal	<i>20 110</i>
Outros códigos CAE	<i>Não aplicável</i>

### ***Substâncias perigosas presentes no estabelecimento***

<b>Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
<b>Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE</b>	
H2 Toxicidade Aguda	Tóxico por inalação
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P2 Gases Inflamáveis	Gás extremamente inflamável.
P4 Gases Comburentes	Pode provocar ou agravar incêndios; comburente.
P5a Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor extremamente inflamáveis
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

<sup>1</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Acetileno	Gás extremamente inflamável
Amoníaco anidro	Gás inflamável Tóxico por inalação
Hidrogénio	Gás extremamente inflamável
Oxigénio	Pode provocar ou agravar incêndios; comburentes
Óxido de etileno	Tóxico por inalação Gás extremamente inflamável
Gases inflamáveis liquefeitos (GPL, ...)	Gás extremamente inflamável
Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Gasóleos	Líquido e vapor extremamente inflamáveis Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de Emergência Interno;</li> <li>- Brigada de combate a incêndio;</li> <li>- Brigada de Primeiros Socorros;</li> <li>- Formação específica dos elementos das brigadas;</li> <li>- Formação básica em Primeiros Socorros e Combate a Incêndio para todos os colaboradores;</li> <li>- Bocas de Incêndio Armadas (BIAs);</li> <li>- Extintores de pó químico e de CO<sub>2</sub>;</li> <li>- Plano de evacuação;</li> <li>- Simulacros.</li> </ul>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Muros e paredes corta-fogo;</li> <li>- Plano de Emergência Interno;</li> <li>- Brigada de combate a incêndio;</li> <li>- Brigada de Primeiros Socorros;</li> <li>- Formação específica dos elementos das brigadas;</li> <li>- Formação básica em Primeiros Socorros e Combate a Incêndio para todos os colaboradores;</li> <li>- Bocas de Incêndio Armadas (BIAs);</li> <li>- Extintores de pó químico e de CO<sub>2</sub>;</li> <li>- Plano de evacuação;</li> <li>- Simulacros.</li> </ul>

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Muros e paredes na zona envolvente do armazenamento de substâncias inflamáveis;</i></li> <li>- <i>Distâncias de segurança;</i></li> <li>- <i>Formação de segurança;</i></li> <li>- <i>Simulacros</i></li> </ul>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Plano de Emergência Interno;</i></li> <li>- <i>Formação em Segurança na manipulação de substâncias perigosas;</i></li> <li>- <i>Lava-olhos de segurança;</i></li> <li>- <i>Aparelhos de Respiração Autónoma;</i></li> <li>- <i>Brigada de combate a incêndio (para conter fuga com água em chuva);</i></li> <li>- <i>Brigada de Primeiros Socorros;</i></li> <li>- <i>Bocas de Incêndio Armadas (BIAs);</i></li> <li>- <i>Plano de evacuação;</i></li> <li>- <i>Simulacros.</i></li> </ul>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li><i>Plano de Emergência Interno;</i></li> <li>- <i>Kit anti-derrames e material absorvente;</i></li> <li>- <i>Bacias de retenção;</i></li> <li>- <i>Formação em Segurança na manipulação de substâncias perigosas;</i></li> <li>- <i>Simulacros.</i></li> </ul>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Maioria das substâncias não gera efluentes tóxicos com a água de combate a incêndio;</i></li> <li>- <i>Caixas retentoras de hidrocarbonetos na rede de águas residuais e pluviais;</i></li> <li>- <i>Substâncias com potencial poluidor presentes em quantidades diminutas;</i></li> <li>- <i>Estabelecimento localizado em zona suficientemente afastada de locais sensíveis.</i></li> </ul>
<i>Outros</i> <i>Libertação</i> <i>acidental de</i> <i>Oxigénio</i> <i>líquido</i>	<i>Formação de nuvem oxidante pode facilitar a deflagração de incêndios e acelerar e facilitar a sua propagação</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li><i>(Meios acima referidos para combate a incêndios)</i></li> <li>- <i>Controlo do teor de oxigénio na atmosfera junto da nuvem gasosa;</i></li> <li>- <i>Delimitação da zona afectada.</i></li> </ul>

***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

***Outras medidas***

- Meios de Primeira Intervenção (ARAs, fato de protecção química, macas e outros materiais de Primeiros Socorros, etc.);
- Formações regulares em Segurança aos colaboradores mais expostos;
- Campanhas regulares de Sensibilização e de Prevenção de Segurança;
- Visitas Comportamentais de Segurança.

**O Estabelecimento está ainda equipado com:**

- Sistemas detecção de gases;
- Rádios com frequência licenciada com canal de emergência;
- Vigilante 24h por dia;
- Manutenção periódica aos sistemas de segurança;
- Verificação do estado das válvulas das garrafas antes de cada enchimento;
- Manutenção periódica das garrafas.

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

- Por contacto telefónico ou contacto directo aos estabelecimentos vizinhos;
- Pelos agentes de Protecção Civil quando necessário e aplicável.

(data) **11-Mar-2022**

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Sociedade Portuguesa da Ar Líquido "ARLÍQUIDO" LDA</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Zona Industrial das Corredouras Variante Industrial de Arruda dos Vinhos, N.º 13 2630-355 ARRUDA DOS VINHOS</i>
Telefone	<i>263 977 500</i>
Email	<a href="mailto:linha.directa@airliquide.com">linha.directa@airliquide.com</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.airliquide.pt">www.airliquide.pt</a>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Agência Portuguesa do Ambiente** | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62